



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.276, DE 19 DE JUNHO DE 1.991.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 11.270.000,00 (onze milhões, / duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas / com inativos e pensionistas pelo FMAPS.-

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

3000 - DESPESAS CORRENTES	
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	
3251 - INATIVOS.....	Cr\$ 9.670.000,00
3252 - PENSIONISTAS.....	Cr\$ 1.600.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao presente Crédito Especial até o limite de 100% (cem por cento).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de junho de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 19 / 06 / 91

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo